



PARECER Nº **0047/2026** PROCESSO Nº: **313/2026** PROTOCOLO Nº: **951/2026**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) 131/2026**
AUTORIA: Deputado Estadual Sebastião Rezende
EMENTA: Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor “MILTON
PROPOSTA: SOARES”.
Nº HONRARIAS: **002/040**

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão Permanente o **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 131/2026**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE, cuja ementa “Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor “MILTON SOARES”, lido na 7ª Sessão Ordinária (19/02/2026) .

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência em 24/02/2026, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadã Mato-Grossense ao senhor MILTON SOARES, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:



I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~**II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).**~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **002/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que **“Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**. Vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense; (Grifo nosso).

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”

Parágrafo único. O deputado suplente poderá indicar até metade das honrarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

O autor apresenta a seguinte justificativa:

Visa o presente Projeto de Resolução conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor MILTON SOARES, em reconhecimento à sua trajetória de vida e aos relevantes serviços



prestados ao Estado de Mato Grosso, especialmente ao Município de Campo Novo do Parecis. Milton Soares nasceu em 31 de outubro de 1969, no Município de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Reinaldo Soares e Maria Noemi dos Santos Soares, oriundo de uma família humilde. Desde a infância, aprendeu o valor do trabalho, auxiliando sua família nas atividades diárias, o que contribuiu decisivamente para a formação de seu caráter, pautado na responsabilidade, dedicação e honestidade. Ainda jovem, ingressou em seminário religioso, onde permaneceu dos nove aos quinze anos, período em que adquiriu importantes valores morais e disciplinares. Posteriormente, passou a trabalhar como auxiliar de pedreiro e operador de máquinas agrícolas, fortalecendo sua ligação com o trabalho e com o setor produtivo. Em 1988, ingressou no Exército Brasileiro, onde serviu com honra e dedicação, sendo promovido ao posto de Cabo em 1989, permanecendo até dezembro de 1991. Essa experiência contribuiu significativamente para o fortalecimento de sua disciplina, senso de responsabilidade e compromisso com o serviço público. Posteriormente, escolheu o Estado de Mato Grosso como sua terra de oportunidades, fixando residência no Município de Campo Novo do Parecis, onde constituiu sua família ao lado de sua esposa Cleone Peretti, com quem teve dois filhos, Milton Soares Junior e Juliana Paretti Soares. Sua trajetória no serviço público teve início em 1996, quando passou a exercer cargo de confiança. Em 1997, foi aprovado em concurso público, assumindo em 1998 o cargo de agente administrativo, função que exerceu com zelo e competência. Durante 17 anos, atuou como encarregado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do Município e o atendimento das demandas da população. Movido pelo espírito público, candidatou-se ao cargo de Vereador no ano de 2008. Em 2012, foi eleito o Vereador mais votado do Município de Campo Novo do Parecis, sendo posteriormente reeleito, consolidando sua atuação parlamentar pautada na transparência, seriedade e compromisso com o bem comum. Ao longo de sua trajetória, destacou-se pelo apoio ao desenvolvimento local, especialmente ao fortalecimento da agricultura e ao atendimento das necessidades da população, conquistando o respeito e a admiração da comunidade mato-grossense. Sua história representa um exemplo de superação, trabalho, compromisso público e amor ao Estado de Mato Grosso, terra que escolheu para viver, trabalhar e contribuir com seu desenvolvimento. Dessa feita, pelos relevantes serviços prestados à sociedade Mato-grossense, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos à deliberação dos nobres Parlamentares desta Casa de Leis.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que, o senhor **MILTON SOARES**, natural do Município de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, satisfaz



os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E.

AL/MT DE 10/12/2019.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 131/2026**, de autoria do Deputado Estadual SEBASTIÃO REZENDE, por satisfazer os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadania Mato-Grossense”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.



ALMT
Assembleia Legislativa
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BRASIL 91.201-90.000



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DA
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO
ADOLESCENTE, AO IDOSO E À PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

NÚCLEO SOCIAL
Fis. 09
Rub. 23

III – DECISÃO DA COMISSÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA	☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	25/02/2025
PROPOSIÇÃO:	PR 131/2026			
AUTORIA:	DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				
COAUTORES:				

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL PRESIDENTE	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
	Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.